



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 104/2022

Viana (ES), 09 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador  
**JOILSON BROEDEL**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Viana

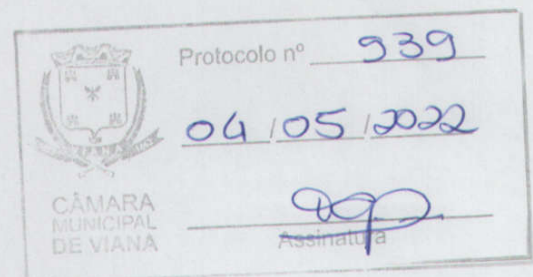
**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 007/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 007/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 007/2022

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022**

Viana/ES, 09 de março de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2022, na execução de ações destinadas à correta classificação de recursos, conforme detalhado no Anexo I.

Esclarecemos que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de dotação detalhada no Anexo II, cumprindo-nos informar que esta não comprometerá as despesas previstas.

Considerando a Lei 11.350/06, que dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, com destaque para o art. 3º, o qual transcrevemos:

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Assim, considerando a necessidade de cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR, em especial a NR-06, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela Portaria N.º 3.214, 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, assim como a necessidade de identificação e padronização dos uniformes dos profissionais da área da saúde que compõe o setor de Endemias.



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 26

Assinado digitalmente por WANDERSON  
BORGHARDT BUENO:05913279700 Data:  
03/05/2022 17:33:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Considerando, ainda, que todo o processo de aquisição, armazenagem e distribuição de uniformes geram custos, tendo em vista a necessidade de manter um estoque com o mínimo de tamanhos e numerações a serem entregues aos agentes, mas que poderão ser reduzidos com o Auxílio-Fardamento a título de indenização anual a todos os servidores ACS e ACE; visto que cada servidor ficará responsável pela aquisição de seu uniforme, estando apto e disponível ao exercício de suas funções.

Considerando, também, que a Classificação Econômica da Despesa estabelecida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio do Anexo IV da IN 68/2020 e suas alterações, configura para tal indenização o elemento de despesa **33901900000 – Auxílio-Fardamento**.

Ressaltamos, na mesma toada, que não há dotação específica no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Fundo Municipal de Saúde, cria-se a necessidade de inclusão do elemento de despesa 33901900000 – Auxílio-Fardamento, a fim de executar e registrar adequadamente a despesa.

Portanto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial para inserção de programa, projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso e valores conforme descrito no Anexo I.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, **para que seja deliberado e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Atenciosamente,

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 007/2022

**PROJETO DE LEI Nº 007/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Viana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme disposto no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes de anulação parcial, conforme demonstrado no Anexo II.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá suplementar ou anular os valores necessários à execução do projeto/atividade de que trata a presente Lei, observado o limite previsto no inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.188, de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 09 de março de 2022.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 007/2022

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0021 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE PARA TODOS  
Projeto/Atividade: 2.050 – IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33901900000 - Auxílio Fardamento	XXX	12140000010	R\$ 68.000,00
33901900000 - Auxílio Fardamento	XXX	12110000010	R\$ 1.000,00

Total do Projeto/Atividade : R\$ 69.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 69.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0021 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE PARA TODOS  
Projeto/Atividade: 2.051 – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
31900040000 - Contratação Por Tempo Determinado	78	12140000010	R\$ 68.000,00

Total do Projeto/Atividade : R\$ 68.000,00

Unidade Orçamentária: 005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 – SAÚDE  
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2.098 – PARTICIPAÇÃO E CONTRLE SOCIAL

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02	12110000010	R\$ 1.000,00

Total do Projeto/Atividade : R\$ 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 69.000,00



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900310038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

